

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1673/2017

De 17 de Janeiro de 2017

Institui a Imprensa Oficial do Município e dispõe sobre a publicação dos avisos de licitação.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Quadro Mural da Prefeitura como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no caput serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local em periodicidade mínima semanal.

- Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.
- Art. 3º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativo no Quadro Mural da Prefeitura e no órgão de imprensa oficial previsto no art. 3º caberá à Secretaria Municipal de Administração.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município anualmente.
- Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº825/2005, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO. Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017.

Registre-se e Públique-se:

EDSON JOEL LAWALL Secretário de Administração **Interino**

JORGE LUIZ HOFFMANN Prefeito Municipal

Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em ...1.+./.Q1.../...17...

#B 161 - 9 Servidor - Matricula

aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 17/01/2017:

Este projeto de lei se encontra examinado e

Bertholdo Hettwer Lawall Procurador do Município OAB/RS Nº 102510/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N°012/2017

Cerro Branco-RS, 10 de Janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente: Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que *Institui a Imprensa Oficial do Município e dispõe sobre a publicação dos avisos de licitação*.

O presente projeto visa implementar prática da exigida publicidade, e como expressão também prática da **autonomia municipal**, resta assegurado ao Município, por lei própria, estabelecer qual será o seu veículo oficial de divulgação, ou seja, qual será a **sua imprensa oficial**.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIAG DE 16101 12017

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: O C

ABSTENÇÕES: OC

ASSINATURA DO SERVIDOR

Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS